

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CEGAPAM E LAR DAS MENINAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 07 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, de nº 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

A **Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A **Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014**, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A **Resolução do CMAS nº 08, de agosto de 2016**, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 014/2011.

A Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 16/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade, **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – Abrigo Feminino Lar das Meninas** sob CNPJ: 07.642.574/0002-93, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1167, bairro Sete de Setembro, no município de Gaspar SC, sob o nº. 03/2018 no CMAS;

Art. 2º - Aprovar a Inscrição da Entidade, **AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – Abrigo Masculino – CEGAPAM - Centro Gasparense de Proteção a Adolescentes Masculinos** sob CNPJ: 07.642.574/0003-74, com sede à Rua Navegantes, nº 95, bairro Sete de Setembro, no município de Gaspar SC, sob o nº. 04/2018 no CMAS;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 29 de Novembro de 2018.

Danielli Rúbia Provezi Demétrio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS